

LEI Nº 201 DE 08 DE ABRIL DE 2002.

SUMULA: *Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para os fins a que se especifica, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei Nº 189/2001, na programação abaixo especificada:

07 – SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
10 – GABINETE DO SECRETÁRIO

18 – GESTÃO AMBIENTAL
18541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
1854120 – Proteção ao Meio Ambiente
18541201.015 – Urbanização de Fundos de Vale

4000 – DESPESAS DE CAPITAL
4400 – INVESTIMENTOS
4490 – Aplicações Diretas
4490-51 – Obras e Instalações.....700.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II, e III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE TAMARANA,
aos 08 de abril de 2002.

Paulo Mitio Nakaoka
PREFEITO MUNICIPAL